



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Quinta-Feira, 18 de Outubro de 2018 - Edição nº 331

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 011/2018.
- EDITAL - CONVITE Nº 011/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 4A7196B90C-7142FBAB06-F439BA431D-CE480F208C



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 011/2018

O MUNICÍPIO DE BONINAL / BA, através da CPL vem tornar público a abertura do processo de licitação na modalidade Carta Convite nº. 011/2018, que será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada tipo: **Menor Preço Global**, objeto: O objeto deste certame é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de ônibus de turismo e hotelaria, para 01 viagem turística do grupo de adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV do CRAS de Boninal - BA, para a Cidade de Porto Seguro – Estado da Bahia, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social do Município de Boninal – BA, de acordo com as especificações e itens conforme descritos no ANEXO I, que fazem parte integrante deste edital. Sessão prevista para o dia **26/10/2018, às 09h00min.** O Edital completo poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações serão obtidas pelo telefone: (75) 3330-2375. Boninal, 15 de Outubro de 2018. Israel da Silva Barbosa Filho – Presidente da CPL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018

CONVITE Nº 011/2018

1.0 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BONINAL / BA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL torna publico que no dia **26 de Outubro de 2018**, às **09h00min**, a Comissão Permanente de Licitação, estará reunida na sede da Prefeitura Municipal de Boninal / BA – Departamento de Licitação - localizado na Rua José de Souza Guedes nº 218 – Centro – Boninal / BA, para receber e iniciar a abertura dos envelopes Documentos e Habilitação, referentes ao **Convite nº 011/2018**, sendo tipo menor preço **GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

LOCAL: Prefeitura Municipal da Boninal / BA – Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro – CEP 46740-000 – Boninal / BA.

HORA: até as 09h00min.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de ônibus de turismo e hotelaria, para 01 viagem turística do grupo de adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV do CRAS de Boninal - BA, para a Cidade de Porto Seguro – Estado da Bahia, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social do Município de Boninal – BA, de acordo com as especificações e itens conforme descritos no ANEXO I, que fazem parte integrante deste edital.

3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.4 – Participantes nas condições acima citadas estarão incorrendo em pena de responsabilidade administrativa e punições cabíveis, conforme legislação vigente.

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

3.5 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.6 – Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital de convite e seus anexos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, à Rua Jose de Souza Guedes, 218, Bairro Centro, Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas.

4.0 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

4.1 – O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Departamento de Licitação, situado na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro Boninal – BA, gratuitamente, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

4.2 – As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes, que deverá ser entregues na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através dos Correios, com Aviso de Recebimento “AR”.

4.3 – Para consulta e conhecimento dos interessados, o aviso do Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representado legal ou através de representante devidamente credenciado, conforme modelo anexo III.

5.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

- a) Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação ou representante da Secretaria de Administração.

6.0 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.092 – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Habitacionais e Sanitárias.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.0 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL – BA

CONVITE Nº 011/2018

(Razão Social da empresa licitante)

(CNPJ)

(Endereço, telefone, e-mail e fax da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de ônibus de turismo e hotelaria, para 01 viagem turística do grupo de adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV do CRAS de Boninal - BA, para a Cidade de Porto Seguro – Estado da Bahia, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social do Município de Boninal – BA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL – BA

CONVITE Nº 011/2018

(Razão Social da empresa licitante)

(CNPJ)

(Endereço, telefone, e-mail e fax da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de ônibus de turismo e hotelaria, para 01 viagem turística do grupo de adolescentes do serviço de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV do CRAS de Boninal - BA, para a Cidade de Porto Seguro – Estado da Bahia, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social do Município de Boninal – BA

7.1.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7.2 – Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes de “Proposta”, na ocorrência da situação prevista no §1º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 – A abertura dos envelopes “Proposta” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo em data e hora a serem comunicados, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”.

7.3 – A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

8.0 – HABILITAÇÃO

8.1 – O ENVELOPE Nº 01 conterà os documentos a seguir relacionados, em uma única via preferencialmente numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras.

8.2 – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

8.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ANTES da reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

8.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo de original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

8.5 – Os documentos mencionados acima não poderão se substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.5.1 – Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

I – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

d) Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, conforme modelo fornecido – **ANEXO IV** do Edital.

e) Declaração Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo fornecido – **ANEXO VI** do Edital.

II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND).

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em obediência a Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

III – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da realização desta licitação.

9.0 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 02) deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, e apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações;

9.1.1 – Preço unitário e total, em moeda corrente no País e de acordo com as especificações constantes do Anexo I.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

9.1.2 – Preço da proposta deverá ser em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço global como sendo o somatório de todos os itens/preços parciais. Em havendo erro cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição dos itens;

9.1.3 – Deverão ser incluídos no preço unitário todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

9.1.4 – Indicar prazo de entrega igual ou inferior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

9.1.5 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;

9.1.6 – Assinatura do responsável legal da empresa;

9.1.7 – Indicação da razão social e do CNPJ.

9.1.8 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com o objeto licitado.

10.0 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo as exigências contidas neste Edital e indicando os itens/preços apresentar o menor preço GLOBAL.

10.3 – Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 – não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.3.2 – não se refira à integralidade do objeto licitado;

10.3.3 – apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.4 – apresente preço baseado em outra(s) propostas(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

11.3.5 – contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

11.6 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão dirigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7 – No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.9 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.

12.0 – PAGAMENTO

12.1 – O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, por processo legal, após a apresentação dos documentos discais devidos, na seguinte forma:

a) – 100% (cem por cento) em até 30 (trinta) dias após o fornecimento.

12.1.1 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.0 – SANÇÕES

13.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a Prefeitura Municipal de Boninal/BA poderá aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

13.2.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nos casos de inadimplência das cláusulas contratuais;

13.2.2 – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

13.3 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 12.21 e 12.2.2 deverão ser feito junto a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contas da data em que for aplicada a multa.

13.0 – RECURSOS

13.1 – Dos atos do Órgão Licitante, decorrentes desta licitação, cabem recursos, aos quais serão formalizados nos termos do Capítulo V – Dos Recursos Administrativos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante

14.1.1 – Anexo I – Especificação do Objeto;

14.1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

14.1.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

14.1.5 – Anexo V – Minuta Contratual;

14.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato superveniente de Habilitação

14.1.7 – Anexo VII – Protocolo de Recebimento do Convite.

14.2 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão.

14.3.2 – O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela comissão Permanente de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

14.4 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

14.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou inabilitados.

14.6 – Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (75) 3330 – 2375 ou na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro – Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

14.8 – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boninal / BA, 15 de Outubro de 2018.

AURELIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de ônibus de turismo e hotelaria, para 01 viagem turística do grupo de adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV do CRAS de Boninal - BA, para a Cidade de Porto Seguro – Estado da Bahia, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social do Município de Boninal – BA, conforme descritos abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Qtde	Unid
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de ônibus de turismo e hotelaria, para 01 viagem turística do grupo de adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV do CRAS de Boninal - BA, para a Cidade de Porto Seguro – Estado da Bahia, durante os dias 09, 10 e 11 de novembro de 2018	30	Pessoas

JUSTIFICATIVA: Conhecimento dos participantes dos grupos, proporcionando melhoria da qualidade de vida, maior convívio social, bem estar, aprimoramento posológico, sócio cultural, promover a socialização, convivência e passeios de encerramento de atividades.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- a) Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando à seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- b) Fornecer os serviços rigorosamente nas especificações constantes deste Anexo;
- c) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- d) Não transferir os serviços de transporte, o objeto desta licitação;
- e) Comunicar à Prefeitura Municipal de Boninal – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- f) Buscar os passageiros nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- g) Tratar com cortesia e urbanidade os passageiros.
- h) Responder direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do objeto deste certame.
- i) Cumprir as determinações do contratante;
- j) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas a espécie, inclusive quanto as novas disposições legais que por venturas possam vir ser editadas;
- l) Manter o Veículo sempre limpos;
- m) Manter o veículo em condições ideais de segurança;
- n) Arcar com todas as despesas oriundas da prestação de serviços, objeto da presente licitação, inclusive os Municipais, Estaduais, Federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- o) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo por outro caso fizer necessário.

OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR (exigidos para assinatura de contrato)

- a) Apresentar fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “D” e “E”, ou equivalente;
- b) Apresentar Fotocópia do documento de Identidade e CPF do condutor do veículo, com idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

OBRIGAÇÕES DO VEÍCULO (exigidos para assinatura de contrato)

- a) O veículo a ser utilizados para transporte do passageiros, conforme objeto deste certame deve atender as normas brasileiras de transporte terrestre, aplicadas ao assunto;
- b) Estar em perfeitas condições de conservação e trafegabilidade, conforme especificações do CONTRAN;
- c) Conter todos os acessórios e equipamentos de segurança e emergência, exigidas pelo CONTRAN;
- d) Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (**Resolução CONTRAN Nº 14/98, art. 136, VII, do CTB**);
- e) Apresentar certificado de licenciamento do veículo (CRLV) em dia;
- f) Comprovante de pagamento do Seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) em dia;

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- g) Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo nos veículos;
- h) Estar com a inspeção veicular em dias;

Boninal/BA, 15 de Outubro de 2018.

AURELIO FAGUDNES DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO II

(Modelo de Proposta de Preço)

Convite nº 015/2016

Descrição do Objeto

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de ônibus de turismo e hotelaria, para 01 viagem turística do grupo de adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV do CRAS de Boninal - BA, para a Cidade de Porto Seguro – Estado da Bahia, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social do Município de Boninal – BA, conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço Unit	Valor Total
	Valor Total				

Valor global da Proposta: _____

Condições de pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Forma de Fornecimento _____

Nome da empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:

OBS: Fazer a proposta com papel timbrado da proponente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO III

(Modelo de Carta de Credenciamento)

Convite nº 011/2018

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr(a) _____ Portador(a) do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas Licitação, modalidade convite nº 011/2018, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir, interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: carimbo padronizado da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil)

Convite nº 011/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, DECLARA, para fins de habilitação ao Processo Licitatório nº 057/2018, Convite nº 011/2018 que não mantemos em nosso quadro pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, periculoso ou insalubre, nem tão pouco menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, observando desta forma, o dispositivo constitucional consagrado no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

(local data)

(assinatura)
(representante legal)
(nome e cargo do signatário)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO V

(Minuta de Contrato)

CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONINAL e como CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018 – CONVITE Nº 011/2018.

O MUNICÍPIO DE BONINAL / BA, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, estabelecida na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Cidade de Boninal/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Aurelio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e em razão da Lei Municipal nº 703/2013, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE BONINAL/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Sala, Boninal - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.827.543/0001-91, neste ato representada pela Sra. Dayane Souza Almeida, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09907898-88 SSP/BA, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, Bairro _____ – CEP _____, UF _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas pertinentes, a homologação do **Processo Licitatório nº 057/2018, Convite nº 011/2018**, têm entre si justo e acordado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

§ 1º - Constitui objeto deste contrato, a Contratação da empresa _____, para a prestação dos serviços de locação de ônibus de turismo e hotelaria, para 01 viagem turística do grupo de adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV do CRAS de Boninal - BA, para a Cidade de Porto Seguro – Estado da Bahia, durante os dias 09, 10 e 11 de novembro de 2018 e em conformidade com a Clausula Quarta deste Contrato.

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

§ 2º Transporte em ônibus tipo turismo executivo, capacidade no mínimo para 30 lugares (ano 2015 em diante), com Ar condicionado, WC, TV/DVD, som, frigobar, água mineral, microfone acompanhado de um monitor capacitado e compreendendo o descrito abaixo:

§ 3º Hospedagem em hotel/pousada (03) três pernites em um único hotel sem qualificação de estrelas, com serviços de restaurante, acomodação de grupo em apartamentos SGL ou DBL com: camas individuais, ventiladores, chuveiro elétrico, enxoval, incluindo café da manhã, almoço e jantar na categoria (self service).

§ 4º Os veículos utilizados deverão ter no máximo 10 (dez) anos, estar em bom estado de conservação e atender as exigências do DETRAN para o transporte com segurança e conforto. Possuir seguros obrigatório e contra terceiros. O motorista deverá estar habilitado para transporte de passageiros conforme exigências do DETRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão executados em regime de empreitada por tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e serão acompanhados e fiscalizados pela Sra Lucidalva Xavier dos Santos Oliveira Secretaria de Assistência Social do Município de Boninal, Estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, indo até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para e execução do objeto do presente contrato, é de **R\$75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais)** conforme quantitativos e preços unitários e totais abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Vlr Unit	Vlr Total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação dos prestação de locação de ônibus de turismo e hotelaria, para 01 viagem turística do grupo de adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV do CRAS de Boninal - BA, para a Cidade de Porto Seguro – Estado da Bahia, durante os dias 09, 10 e 11 de novembro de 2018	300	Pessoa		
Total.....		R\$.....			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal/fatura da seguinte forma;

§ 2º - 50% (cinquenta por cento) no ato da emissão da Nota Fiscal/Fatura e 50% (cinquenta por cento) em até um dia antes da data marca para o início de cada viagem, conforme datas especificadas acima e na Clausula Primeira deste Contrato.

§ 3º - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

§ 5º - Os valores do presente contrato serão irrevogáveis.

§ 6º - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - São conferidos a CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59; no § 2º do art. 79 e 109, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Constitui obrigações da CONTRATADA, além dos constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93, manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda:

I – Executar o objeto deste Contrato rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na proposta, obedecido aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

II - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

III - Não transferir os serviços de transporte, o objeto desta licitação;

IV - Comunicar à Prefeitura Municipal de Boninal – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

V - Buscar os passageiros nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - Tratar com cortesia e urbanidade os passageiros;

VII - Responder direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do objeto deste certame.

VIII - Cumprir as determinações do contratante;

IX - Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas a espécie, inclusive quanto as novas disposições legais que por venturas possam vir ser editadas;

X – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

XI – Manter na direção dos serviços pessoal devidamente capacitado para execução do objeto, conforme as condições gerais de contratação do edital, executar e acompanhar tecnicamente ao serviço.

XII – Responder pelos danos e prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços, objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior apurados na forma da legislação vigente;

XIII - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e Edital de Convite, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, salvo por ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, devidamente caracterizados;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º - O regime jurídico deste contrato à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – Constitui obrigação da CONTRATANTE, além das constantes dos artigos 55, § 3 e do art. 66, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda:

I – Coordenar e acompanhar os trabalhos de supervisão, de gerenciamento e de fiscalização na execução do objeto do presente Contrato, através da Secretaria de Assistência Social;

II – Comunicar à CONTRATADA as ocorrências a seu critério exija medidas corretivas;

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

III – Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.

Elemento de despesa: 2.092 – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Habitacionais e Sanitárias.

Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Capítulo III, Seção I, Art. 58, IV; Capítulo III, Seção V, Arts. 77 e 80; Capítulo IV, Seção I, Art. 81 e Seção II; Arts. 86e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipulas:

I. Advertência;

II. Multa sendo;

a) – Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderá ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Contratante, ou através de ação judicial.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo Único – As multas previstas no inciso II desta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da CONTRATADA, de suas obrigações, bem como, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, desde que cabível à presente contratação, resguardas as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece o artigo 58, bem como nas formas e condições previstas no artigo 79.

Parágrafo Único – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do § 2º do art. 79, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

§ 1º - O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018 – CONVITE Nº 011/2018 e todos seus anexos;

§ 2º - A Proposta financeira da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto este Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

§ 1º - Os acréscimos que se fizerem necessários por ocasião da execução dos serviços, serão objetos de alteração contratual observada o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da fiscalização da CONTRATANTE, aprovação da Secretaria de Assistência Social e Homologação do Ordenador de Despesas, obedecendo ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, esses deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato. Os serviços extras somente serão pagos pela PREFEITURA, quando previamente justificados pela fiscalização da CONTRATANTE e aceita a justificativa pelo Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, a seu exclusivo critério.

§ 4º - Caberá à fiscalização competente da CONTRATANTE, a incumbência de justificar todos e quaisquer acréscimos, mediante a emissão e relatório de acompanhamento, para fim de apreciação da Secretaria de Assistência Social da CONTRATANTE, que decidirá sobre a conveniência de autorizar ou não a alteração contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Todas as ordens de serviço ou comunicações da fiscalização da CONTRATANTE à CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em 03 (três) vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será registrado unilateralmente e mantido em arquivo cronológico, inclusive de seu extrato, publicado no Diário Oficial do Município pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, nos termos em que dispõem os arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE

Nos termos do artigo 55, § 2º, a Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Boninal / BA, __ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE BONINAL
Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – **Rep. Legal**
Contratada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VI

(Modelo de Declaração de Fato Superveniente de Habilitação)

Convite nº 015/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, DECLARA, para fins de habilitação ao Processo Licitatório nº 080/2016, Convite nº 015/2016, sob as penas da lei, que, até a presente data, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas. Inexiste fato impeditivo para sua habilitação, no presente processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local data)

(assinatura)
(representante legal)
(nome e cargo do signatário)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VII
(Protocolo de Entrega do Convite)

PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE		
Razão Social do (a) Convidado (a):		CNPJ:
Endereço:	Cidade:	UF:
Objeto: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação dos prestação de locação de ônibus de turismo e hotelaria, para 01 viagem turística do grupo de adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV do CRAS de Boninal - BA, para a Cidade de Porto Seguro – Estado da Bahia, durante os dias 09, 10 e 11 de novembro de 2018.		
Modalidade de Licitação: CONVITE	Número: 011/2018	Processo Licitatório: 057/2018
Recebi da Prefeitura Municipal de Boninal/BA , através da Comissão Permanente de Licitações, uma copia do Edital de Carta Convite, das condições de participação e de seus anexos concernentes ao Convite nº 011/2018, cujos envelopes de habilitação e proposta de preço serão recebidos pela Comissão às 09h00min do dia 26 de Outubro de 2018 , na sede da Prefeitura situada a Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro Boninal/BA, no Setor de Licitações.		
_____/____, de _____ de		
_____ Assinatura do Representante da Licitante		
Carimbo do CNPJ da Licitante	Declaramos que a empresa acima identificada recebeu o edital de convite, com as condições de participação e seus anexos, relativos ao Convite nº 011/2018, necessários ao cumprimento do Objeto da licitação em apreço.	
	_____ Israel da Silva Barbosa Filho Presidente da CPL	